



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

**PROJETO DE LEI Nº 077/2019.**

APROVADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por unanimi-

dade  
Em 16 de março de 2020

Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A  
SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ,  
REVOGA A LEI Nº 1.720/2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar São José, de Amaral Ferrador, com a finalidade de manutenção dos serviços básicos de saúde do Município, mediante apresentação de plano operativo.

**Art. 2º** - O Município repassará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais, para a Sociedade Hospitalar São José, onde a mesma se comprometerá a colocar à disposição dos munícipes, suas instalações e pessoal capacitado e qualificado, visando complementar as ações básicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja relação será regulada por instrumento próprio.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os médicos contratados pelo município atenderão em regime de plantões nas disposições do art. 2º desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas desta lei correrão por conta da dotação específica:

**2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde – ASPS;  
Conta – 3.3.50.43.00.00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2020.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Trata-se de projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, que versa sobre a continuidade do repasse à Sociedade Hospitalar São José, visando à manutenção e continuidade dos atendimentos de urgência prestados à população deste Município.

O instrumento do convênio estabelecerá as obrigações de cada uma das partes, direitos, deveres, responsabilidades e forma quanto à prestação de contas do valor repassado, inclusive quanto aos aspectos trabalhistas.

Cumprе destacar, nobres Vereadores, que a Sociedade Hospitalar manteve - embora com intervenção do ente público - sua personalidade jurídica, eis que a intervenção regulamentada pelo Decreto nº 2.311/2017, de 28 de novembro de 2017 (e prorrogações posteriores), se deu na modalidade **requisição de bens, serviços e funcionários**.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de dezembro de 2019.

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal